

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023/ADM

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº 7/2023-032FME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AOS CONTRATOS Nº 20240541 E Nº 20240549.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de Quantitativo de itens aos contratos nº 20240541 e nº 20240549 de até 25% o presente Processo Administrativo nº 141/2023/ADM, Chamada Pública nº 05/2023 Processo Licitatório Dispensa nº 7/2023-032FME, requisitado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 29.182.845/0001-27, e contratado Sr. **JOAO NICOLAU LOFF**, CPF 247.152.040-53, **JOÃO PEDRO GUIMARÃES LOFF**, CPF 074.657.401-00 guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Assim sendo, conforme se denota nos autos, o Secretário Municipal de Educação encaminhou via Ofícios nº 1027/2024-FME e nº 1028/2024-FME, com data de 10 de outubro de 2024, para a Comissão de Licitação, solicitando o Primeiro Termo Aditivo de Quantitativos aos contratos nº 20240541 e nº 20240549, anexo a seguinte documentação:



- Cópias dos Contratos n° 20240541 e n° 20240549; Planilha de Demonstrativo; Declaração de Habilitação ao PRONAF (fls. 968 a 983).

A Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente aos Termos Aditivo dos contratos n° 20240541 e n° 20240549 através do **Parecer** Jurídico com fundamentação legal no Art. 65, I, b, § I, da Lei n° 8.666/93:

“Ex positis, entendo presentes as razões de fato e de direito que autorizam a medida solicitada em especial, a justificativa que de igual sorte é inerente a este tipo de medida. Todos este, fatos que configuram a possibilidade jurídica de realização dos aditivos requeridos, caso haja disponibilidade financeira para a realização dos mesmos, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993”.

Desta feita, após análise da documentação e fatores expostos no pedido de Acréscimo de Quantitativo de itens dos contratos n° 20240541 e n° 20240549 de até 25%, por constatarmos a devida importância do objeto contratual e a realização dos procedimentos necessários para o regular processamento do feito, e aquiescermos com os motivos apresentados pela contratante, percebemos haver subsídios para os acréscimos pleiteados com base no do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993, conforme abaixo demonstrado na planilha, vejamos:

CONTRATO N° 20240541 - JOÃO NICOLAU LOFF

ITEM	QUANTIDADE EM CONTRATO	PORCENTAGEM ACRESCIDA	QUANTIDADE ACRESCIDA	QUANTIDADE FINAL
BANANA PRATA IN NATURA	5.000,00	25%	1.250	6.250

CONTRATO N° 20240549 - JOÃO PEDRO GUIMARÃES LOFF

ITEM	QUANTIDADE EM CONTRATO	PORCENTAGEM ACRESCIDA	QUANTIDADE ACRESCIDA	QUANTIDADE FINAL
BANANA PRATA IN NATURA	5.000,00	25%	1.250	6.250

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de Quantitativo de 25% aos contratos n° 20240541 e n° 20240549, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 141/2023/ADM – Chamada Pública n° 05/2023 - Dispensa de Licitação n° 7/2023-032FME devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 14 de outubro de 2024.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n ° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 141/2023/ADM - Chamada Pública n° 005/2023 - Dispensa de Licitação n° 7/2023-032FME, referente ao Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de Quantitativo aos contratos n° 20240541 e n° 20240549 de 25%, tendo por objeto a “Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender os alunos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, ano letivo 2024 no Município de Tucumã-PA”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME** com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 14 de outubro de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

